



TERMO DE REFERÊNCIA

92
P

1.0-OBJETO:

1.1-REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SOLUÇÃO DE GESTÃO EM SAÚDE E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE RELÓGIO DE PONTO COM SISTEMA DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS E DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS.

Propriedades do Sistema Integrado:

• SISTEMA MARCAÇÃO:

- Possibilitar o cadastramento e gerenciamento dos pacientes do sistema SUS junto a central de marcação e PSF's do município, com no mínimo nome completo, idade, sexo, CPF, RG, endereço e número do cartão do SUS do paciente;
- Controlar a entrada e saída dos pacientes com data e horário;
- Criar um sistema On Line para acompanhamento em computadores, tablets e celulares;
- Criar um chat On Line para comunicação interna;
- Gerar relatórios de acordo com as necessidade do setor responsável;
- Controlar as prioridades dos pacientes como baixa, média e alta;
- Confeccionar um sistema de código único para controle das consultas On Line dos pacientes;
- Interfacear com sistemas de marcação das Policlínicas e Centro de Odontológico do Estado;
- Emitir relatórios, diários, semanais, mensais, quando solicitado. Interface em padrão Web (compatível com navegadores padrões do mercado) em todos módulos; –
- Ambiente de desenvolvimento em Java; –
- Base de dados em ambiente relacional (SGDB) Postgresql, open-source em todas as suas versões; –
- Implantação, parametrização e customização de forma modular; –
- Todos os módulos devem ser totalmente integrados de forma única e nativa entre si, ou seja, a sua integração deve ser provida em suas versões originais, devendo ser de propriedade de um mesmo fabricante. –
- Utilizar o TCP/IP como protocolo básico de comunicações entre as suas diversas camadas; –
- Ser operado a partir de estações de trabalho locais ou remotas, conectadas a LAN (via Ethernet, ATM, Frame Relay) ou a WAN (via Frame Relay), sem restrições de



93
P

desempenho ou tempo de resposta, considerando os limites tecnológicos do tipo de acesso utilizado; —

- Ser operado, em estruturas de apoio, tais como painéis de indicadores, totens de atendimento, painéis de chamada, etc, em equipamentos com hardware limitado, como smartvts, celulares, tablets e miniplacas, tais como raspberry pi, sem restrições de desempenho e tempo de resposta; —
- Ser executado sob os sistemas operacionais para servidores: Linux ou Microsoft Windows; — Ser desenvolvido e codificado para ambiente operacional de 64 e 32 bits; — Interface em língua portuguesa do Brasil; —
- Base de dados única para todos os módulos e sistemas; —
- Adaptável às necessidades do usuário, através de parametrizações e customizações;
- Garantir a integridade das informações (desfazer transações incompletas); —
- Suportar multiprocessamento; —
- Arquitetura em três camadas (apresentação, lógica de negócio e persistência), onde os elementos de uma aplicação estejam nitidamente separados nestas camadas de dados; —
- Gerar relatórios e/ou sínteses referentes aos parâmetros de negócio inseridos no sistema possibilitando a visualização por diversas formas como: tela do monitor, papel impresso ou arquivo eletrônico; —
- Central de relatórios dinâmica, que permita a confecção ou alteração de um relatório, em ambiente de produção, sem a necessidade de alterações em códigos fontes do sistema; —
- Viabilizar a personalização da interface de apresentação em ambiente Web; —
- Permitir controles por unidades administrativas, de forma a permitir a visão departamental, além da consolidação dos dados a nível corporativo; O sistema aplicativo deverá ter sido construído em ferramenta de desenvolvimento compatível com as seguintes características: —
- Conexão a internet com suporte a SSL; Suporte a orientação a objetos e padrões do mercado; — Execução automática na Web; —
- Linguagem de Programação que tenha como características a orientação a objeto, portabilidade, execução de várias funções ao mesmo tempo (multi threads);

5. RECURSOS DE ACESSO

- Acesso somente mediante senha individual; —
- Operar com níveis de acesso personalizados, com senhas individualizadas, por perfil de usuário; —
- Especificar níveis de acesso a funcionalidades, transações e telas; —
- Ser capaz de registrar por meio de logs (trilha de auditoria) todas as transações efetuadas (quem, o que, quando, onde); —
- Permitir aos usuários acesso ao conjunto de informações a eles autorizados, utilizando grupos de segurança definidos no gerenciamento de usuários; —
- Acesso a partir de uma única estrutura de menus;



SISTEMA HOSPITAL

- Interface em padrão Web (compatível com navegadores padrões do mercado) em todos módulos; →
- Ambiente de desenvolvimento em Java; →
- Base de dados em ambiente relacional (SGDB) Postgresql, open-source em todas as suas versões; →
- Implantação, parametrização e customização de forma modular; →
- Todos os módulos devem ser totalmente integrados de forma única e nativa entre si, ou seja, a sua integração deve ser provida em suas versões originais, devendo ser de propriedade de um mesmo fabricante. →
- Utilizar o TCP/IP como protocolo básico de comunicações entre as suas diversas camadas; →
- Ser operado a partir de estações de trabalho locais ou remotas, conectadas a LAN (via Ethernet, ATM, Frame Relay) ou a WAN (via Frame Relay), sem restrições de desempenho ou tempo de resposta, considerando os limites tecnológicos do tipo de acesso utilizado; →
- Ser operado, em estruturas de apoio, tais como painéis de indicadores, totens de atendimento, painéis de chamada, etc, em equipamentos com hardware limitado, como smartvts, celulares, tablets e miniplacas, tais como raspberry pi, sem restrições de desempenho e tempo de resposta; →
- Ser executado sob os sistemas operacionais para servidores: Linux ou Microsoft Windows; → Ser desenvolvido e codificado para ambiente operacional de 64 e 32 bits; → Interface em língua portuguesa do Brasil; →
- Base de dados única para todos os módulos e sistemas; →
- Adaptável às necessidades do usuário, através de parametrizações e customizações;
- Garantir a integridade das informações (desfazer transações incompletas); →
- Suportar multiprocessamento; →
- Arquitetura em três camadas (apresentação, lógica de negócio e persistência), onde os elementos de uma aplicação estejam nitidamente separados nestas camadas de dados; →
- Gerar relatórios e/ou sínteses referentes aos parâmetros de negócio inseridos no sistema possibilitando a visualização por diversas formas como: tela do monitor, papel impresso ou arquivo eletrônico; →
- Central de relatórios dinâmica, que permita a confecção ou alteração de um relatório, em ambiente de produção, sem a necessidade de alterações em códigos fontes do sistema; →
- Viabilizar a personalização da interface de apresentação em ambiente Web; →
- Permitir controles por unidades administrativas, de forma a permitir a visão departamental, além da consolidação dos dados a nível corporativo; O sistema



aplicativo deverá ter sido construído em ferramenta de desenvolvimento compatível com as seguintes características: →

- Conexão a internet com suporte a SSL; Suporte a orientação a objetos e padrões do mercado; → Execução automática na Web; →
- Linguagem de Programação que tenha como características a orientação a objeto, portabilidade, execução de várias funções ao mesmo tempo (multi threads);

95
P

5. RECURSOS DE ACESSO

- Acesso somente mediante senha individual; →
- Operar com níveis de acesso personalizados, com senhas individualizadas, por perfil de usuário; →
- Especificar níveis de acesso a funcionalidades, transações e telas; →
- Ser capaz de registrar por meio de logs (trilha de auditoria) todas as transações efetuadas (quem, o que, quando, onde); →
- Permitir aos usuários acesso ao conjunto de informações a eles autorizados, utilizando grupos de segurança definidos no gerenciamento de usuários; →
- Acesso a partir de uma única estrutura de menus;

6. MÓDULOS DA

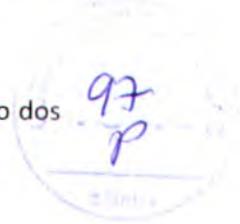
- Cadastro Único de Pacientes → Recepção e Pronto Atendimento
- Acolhimento com Classificação de Risco
- Internação e Alta
- Farmácias → Faturamento SIA
- Faturamento SIH
- Gerenciamento de Fila e Chamada
- Painel Eletrônica de Chamadas
- Painel de Indicadores

7. RECURSOS E CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS

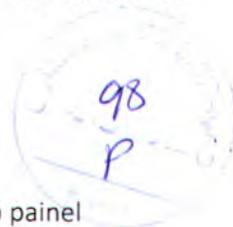
- Cadastro de arquivos por origens de atendimento →
- Cadastro dos pacientes →
- Integração com os demais módulos assistenciais →
- Possibilitar o gerenciamento de múltiplos arquivos →
- Possibilitar a geração e o controle de numeração de forma automática ou manual Permitir o cadastro de dados do CNS →
- Possibilitar a localização dos prontuários e documentos →
- Registro de atendimento → Registro dos motivos de atendimento →
- Consulta e relatório dos atendimentos por faixa etária, especialidades, CID, médicos, motivo de atendimento, e município →
- Consulta e relatório dos pacientes atendidos no dia →



- Consulta e relatório dos pacientes cadastrados no período →
- Controle sobre os procedimentos realizados →
- Emissão de documentos (termos, declarações, etc.) →
- Permitir a utilização de protocolos →
- Registro de discriminadores →
- Utilizar fluxos de atendimento com base no perfil da unidade →
- Permitir a aferição de sinais vitais do paciente →
- Permitir a reavaliação dos pacientes →
- Controlar tempo de espera de acordo com a classificação →
- Permitir textos de orientação por fluxos e discriminadores →
- Orientar a ordenação da fila de espera de pacientes não classificados →
- Registro das internações dos pacientes →
- Consulta aos atendimentos anteriores →
- Consulta de altas do dia →
- Consulta de situação dos leitos →
- Consulta do histórico de atendimentos dos pacientes →
- Consulta e relatório de Estatística de Utilização dos Serviços →
- Consulta e relatório de Taxa de Ocupação das Unidades →
- Consulta e relatório dos Pacientes Internados por Médico →
- Controle dos leitos ocupados, vagos, interditados. →
- Emissão do Censo Hospitalar → Emitir Laudo AIH para atendimentos SIH-SUS →
- Realizar o Controle de Permanência →
- Permitir a elaboração da prescrição médica em meio eletrônico; →
- Permitir as anotações médicas referentes à evolução dos pacientes diretamente no prontuário do paciente; →
- Permitir as anotações de enfermagem no prontuário do paciente; →
- Enviar a prescrição para a farmácia em meio eletrônico; →
- Enviar a prescrição da dieta do paciente para o serviço de nutrição em meio eletrônico;
- Controlar o estado de saúde do paciente através de indicativos customizados pela unidade.
- Cadastro de produtos utilizando padronização por nome genérico, nomes comerciais e similares →
- Controlar Estoque Máximo, Estoque Mínimo, Quantidade Ponto de Pedido →
- Classificação dos produtos em pelo menos quatro níveis: tipo, subtipo, grupo e subgrupo.
- Controle da validade dos medicamentos por lote e data de expiração, com emissão de alerta e relatórios.
- Controle dos gastos de produtos por paciente
- Emissão de etiquetas de código de barras para o fracionamento dos medicamentos e materiais.
- Entrada de produtos no estoque a partir de ordens de compras, notas, vales, doações



- Identificação de produtos com código de barras, com registro e acompanhamento dos lotes e validade dos produtos.
- Identificação de produtos sem movimentação.
- Relatório de curva ABC dos produtos
- Relatório de curva XYZ dos produtos
- Relatório de saídas por centros de custos
- Histórico de preços e saldos dos produtos
- Transferência de produtos entre locais de armazenagem
- Permitir o agrupamento por princípio ativo para os medicamentos;
- Registrar e controlar a entrada dos materiais e medicamentos, indicando lote e validade;
- Registrar e controlar a devolução dos materiais e medicamentos, indicando lote e validade;
- Registrar e controlar a transferência dos materiais/medicamentos, indicando lote e validade, com autenticação eletrônica do recebimento e/ou devolução; → Apropriar os custos relativos ao consumo dos materiais/medicamentos pelo paciente;
- Administrar os atendimentos por tipo
- Administração glosas
- Administrar as faturas do SIA/SUS
- Administrar os cadastros e configurações dos procedimentos do SIA
- Consulta e alteração dos lançamentos → Controle e administração dos valores dos procedimentos →
- Crítica on-line da digitação dos procedimentos de ambulatório
- Faturamento das contas de acordo com as regras do SUS
- Geração de BPA em meio magnético →
- Gerenciar as regras de faturamento por prestador e procedimentos →
- Lançamento on-line da produção individual →
- Apurar a produção dos Profissionais → Consistir a utilização das próteses, respeitando a tabela de compatibilidade. →
- Consulta e relatório dos procedimentos por motivo de Alta e óbitos →
- Emitir Laudo de AIH e a guia de internação →
- Gerar arquivo texto para importação no SISAIH01
- Possibilitar o controle da permanência por procedimento realizado; →
- Possibilitar o lançamento do CID a partir do procedimento realizado, respeitando a tabela de compatibilidade de procedimentos e CID →
- Prover a atualização automática e permanente com as regras do DATASUS, eliminando a possibilidade de rejeições. →
- Mostrar em tempo real todas as pessoas que aguardam atendimento → Ter espaço para veiculação de vídeos institucionais e educacionais →
- Controlar a fila por classificação de risco →
- Permitir o controle acessório de indicação de prioridade por situação, através de cadastro próprio da unidade →



- Permitir o controle e gestão da fila pelo gerente da recepção →
- Impedir a manipulação da fila pelos profissionais que prestam atendimento →
- Chamar o paciente para atendimento mostrando seu nome e destino na tela do painel de controle →
- Chamar o paciente para atendimento através de recursos de voz, lendo pelo sistema de som as informações da chamada →
- Permitir a criação de painéis personalizáveis →
- Permitir a apresentação de dados através de gráficos →
- Prover diversos tipos de gráficos, tais como barras e linhas →
- Permitir informações em formato de relatórios e grades →
- Controle de acesso com senhas e perfis Permitir a execução em multiplataforma, inclusive tvs tipo smart.

DESCRIÇÃO DO ITEM:

LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE RELOGIO DE PONTO COM SISTEMA DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO.

Especificação : LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE RELOGIO DE PONTO COM SISTEMA DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS QUANTIDADE 13 PONTOS FORMA DE PAGAMENTO MENSAL

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

Principais características do sistema:

- Tela de autenticação de usuário, para usuários com permissão de acessos;
- Área restrita ao administrador do sistema;
- Definição de acessos por usuários a cada tela do sistema;
- Entrada automática de usuário;
- Bloqueio de estação;
- Gerenciador de área de trabalho, para criação de atalhos para aplicativos;
- Cadastros de funcionários com foto e código de barras;
- Captura da foto de funcionários direto da WebCam pelo sistema;
- Cadastro de departamentos;
- Cadastro de feriados;
- Cadastro de carga horárias;
- Cadastro de mensagens aos funcionários e muito mais;
- Registro do ponto de funcionários com foto e código de barras;
- Tela de registro de ponto de fácil operação, com alertas sonoros e personalização de temas (skin);
- Ajuste de registro de ponto do funcionário ou cancelamento do mesmo;
- Registro de atestado ou férias dos funcionários;
- Geração e impressão de crachás de funcionários;
- Configurações do sistema;



- Backup (cópia de segurança do banco de dados) manual ou automática;
- Restauração do backup passo a passo;
- Utiliza sistema de Biometria (impressão digital);
- Inúmeros relatórios para controle e administração do ponto de funcionários;
- Geração de gráficos para análise gerencial de assiduidade;
- Vários utilitários, como mala direta e envio de mensagens instantâneas, dentre outros;
- Integração com relógio de pontos (REP);
- Permissão para sair da tela de registro de ponto;
- Em conformidade com a portaria 373/1510 do MT;
- Exportação e importação de dados.
- Ajuda completa do sistema.
- Envio de e-mail automaticamente com o comprovante de registro de ponto do funcionário.
- Compatível com os REPs homologados pela portaria 1510 do Ministério do Trabalho;

99
P

1.2-Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.0-DA JUSTIFICATIVA

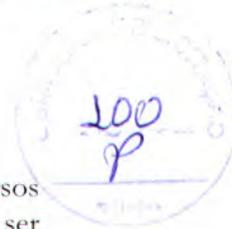
2.1-JUSTIFICATIVA: A Secretaria de Saúde de Nova Russas, em decorrência da necessidade de apoio as atividades hospitalares, atuando nas áreas de serviço de informação hospitalar, faturamento, farmácia e atendimento aos usuários, além de fornecer indicadores que auxiliam na gestão hospitalar e na elaboração de estratégias para aperfeiçoar o serviço prestado. A presente locação torna-se essencial ao desenvolvimento das atividades administrativas e de faturamento hospitalar.

Considerando ainda que a prefeitura Municipal de Nova Russas necessita aprimorar o sistema de controle de frequência dos servidores nas repartições públicas, necessitando portanto de um controle e unificado para o Setor de Recursos Humanos, neste sentido, a implantação de Sistema de gerenciamento de frequência do funcionalismo público através de pontos eletrônicos com leitor biométrico, é um recurso fundamental na política de segurança, criando procedimentos de controle nos setores de trabalhos (unidades com fluxo de servidores). Isso possibilitará um considerável acompanhamento pelos os gestores das pastas e consequentemente prestar melhor os serviços públicos do interesse da sociedade, não é demais lembrar que sem informatização é de difícil gerenciamento da frequência.

Dado a necessidade inquestionável, este Município providenciará o devido e adequado processo administrativo para a contratação dos serviços em tela.

3.0-DA ESTIMATIVA:

3.1-Total Estimado: **R\$ 183.999,96 (cento e oitenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, importando o valor mensal em **R\$ 15.333,33 (quinze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.



4.0-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

5.0-DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1-Os preços são firmes e irrevogáveis;

5.0- PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1-A ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da mesma.

6.0-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.0-DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

7.1-A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados, deverá ser apresentada à Respectiva Secretaria, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

7.2-Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Respectiva Secretaria, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

8.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

8.3-Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4-Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico Nº SS-PE004/18, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

9.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

9.3.1- Para execução dos serviços a empresa deverá disponibilizar um funcionário (técnico) durante 05 (cinco) dias por semana ao dispor da Secretaria de Saúde;

9.4-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente,



101
P

os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.5-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9.6-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Nova Russas por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Nova Russas;

9.7-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

9.8-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

9.9-Responsabilizar-se pelas despesas com Tributos e impostos, equipamentos, funcionários, transporte, alimentação, e todas as despesas diretas e indiretas que incidirão sobre a prestação dos serviços.

10.0-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2-O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I-Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a)descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b)outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II-Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a)de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b)de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c)de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Russas, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,



102
P

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

10.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5-As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6-As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8-As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

12.0-DA PLANILHA DE CUSTO UNITÁRIO

VIDE PÁGINA A SEGUIR.

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MÉDIA	
				VR.UNT.	VR. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE RELÓGIO DE PONTO COM SISTEMA DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO. ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE RELÓGIO DE PONTO COM SISTEMA DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS – CEARÁ. COM 13 PONTOS INSTALADOS.	Mês	12	2.200,00	26.400,00



2	LOCAÇÃO DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA PARA GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE MARCAÇÃO E CONTROLE DOS ATENDIMENTOS MÉDICOS NO HOSPITAL, PSF'S E DEMAIS ÓRGÃO DE SAÚDE, CONTROLE DOS PROTUÁRIOS MÉDICOS NO HOSPITAL E NOS PSF'S, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ.	Mês	12	13.133,33	157.599,96
VALOR GLOBAL R\$				15.333,33	183.999,96

103
P



ANEXO II - CARTA PROPOSTA (PROPOSTA AJUSTADA)

AO
SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE004/18

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

Razão Social:

CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
		MÊS			
		MÊS			



ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

105
P

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, em especial do art. 12 da Lei Estadual 14.167/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão Presencial nº ____/____.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOIMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ pelo presente instrumento declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO REGULARIDADE FISCAL DA ME OUEPP

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ pelo presente instrumento declara, na _____ condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), declara que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, caso formule o lance vencedor.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

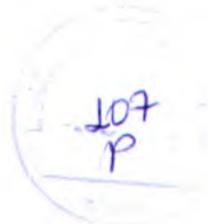
Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)





ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE004/18
PROCESSO Nº SS-PE004/18

Aos __ dias do mês de _____ de 20__, no Setor de Licitações do município de Nova Russas-CE, à Rua Pe. Francisco Rosa, 1388 - Centro, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº SS-PE004/18, do respectivo resultado homologado, do Processo nº SS-PE004/18, que vai assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria _____, gestor(a) do Registro de Preços, e pelos demais órgãos participantes, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-O presente instrumento fundamenta-se:
No Pregão Eletrônico nº SS-PE004/18
Na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações.
Na Lei Federal nº 10.520/2000.
Na Lei Complementar nº 123/2006.
Na Lei Complementar nº 147/2014.
No Decreto Municipal nº 010/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SOLUÇÃO DE GESTÃO EM SAÚDE E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE RELÓGIO DE PONTO COM SISTEMA DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS E DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº SS-PE004/18, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº SS-PE004/18.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1-A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1-Caberá a Secretaria de Saúde o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto



operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1-Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – A proponente terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1-Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as seguintes obrigações e responsabilidades:

Subcláusula Primeira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I-Atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

II-Executar os serviços, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.

III-Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

IV-Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Segunda - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1-Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1-Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



109
P

9.1-Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações:

- I-Utilização dos quantitativos registrados;
- II-Término do prazo de vigência da ata;
- III-Cancelamento do registro de preços;
- IV-Revogação por interesse público;
- V-Nulidade da licitação (vício insanável);

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1-As Contratações dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o prestador dos serviços;

Subcláusula Primeira - Caso o prestador do serviço classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar os serviços, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais prestadores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega dos serviços:

11.1-A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados, deverá ser apresentada à Respectiva Secretaria, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

11.2-Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Respectiva Secretaria, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1-O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

Subcláusula Primeira - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº SS-PE004/18.



Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS; e

Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13-1-A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I- Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

II- descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação; outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

III- Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

a) De 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) De 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) De 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;



113
p

IV-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Russas, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Primeira - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III da Cláusula décima terceira supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV da mesma cláusula.

Subcláusula Segunda - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

Subcláusula Terceira- As sanções previstas nos incisos III e IV da Cláusula décima terceira, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I-praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II-demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em
- III-virtude de atos ilícitos praticados;
- IV-sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula décima terceira poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Subcláusula Quinta - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

Subcláusula Sexta - As sanções previstas na subcláusula quinta supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1-Fica eleito o foro do município de Nova Russas, do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios



administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

112
P

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	do Cargo	CPF	Assinatura



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___ /20__ - MAPA DE
PREÇOS DOS BENS

113

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre as Unidades Gestoras identificadas neste termo e os prestadores de serviços, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n° SS-PE004/18

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL



CONTRATO Nº _____

134
P

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE
SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA
RUSSAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE, COM
....., PARA
O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, centro, Nova Russas/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de, Sr(a). Francisco Antonio Rosa, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado,, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº **SS-PE004/18**, Processo nº **SS-PE004/18**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Respectiva Secretaria do Município de Nova Russas-Ce.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SOLUÇÃO DE GESTÃO EM SAÚDE E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE RELÓGIO DE PONTO COM SISTEMA DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS E DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS.**

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

4.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições



115
P

necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3-Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4-Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

5.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico Nº SS-PE004/18, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

5.4-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.5-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.6-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Nova Russas por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Nova Russas;

5.7-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

5.8-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

5.9-Responsabilizar-se pelas despesas com Tributos e impostos, equipamentos, funcionários, transporte, alimentação, e todas as despesas diretas e indiretas que incidirão sobre a prestação dos serviços.



116
P

CLAÚSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados e/ou produtos devidamente entregues, deverá ser apresentada à Respectiva Secretaria, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

6.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Respectiva Secretaria, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): e elemento de Despesas:

CLAÚSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

8.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAÚSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;



III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Russas, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III do item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

10.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1-Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2-Obriga o contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Russas/CE, de de 2018.

Nome do Ordenador de Despesas
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria
de

CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: